



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PAR - 204/2018 29/05/2018 09:22	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 30/Maio/2018	REJEITADO POR MAIORIA NA SESSÃO DE: 18/10/2018
--	--	--

**Referente ao PROCESSO nº 160/2017 - PROJETO DE LEI nº 107/2017**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PARECER nº 204/2018**

**PELA INCONSTITUCIONALIDADE**

**PELA INCONSTITUCIONALIDADE do  
Projeto de Lei nº 107/2017, contido no  
Processo nº 160/2017.**

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação acolhe para analisar e emitir parecer, o Projeto de Lei acima referido de autoria do Vereador Neri Andrade Pereira Junior, que dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de local reservado para motos de serviço, nos estacionamentos para motos em toda e qualquer área pública e dá outras providências.

Baixado ao IGAM e à DPM, ambos emitiram parecer pela inviabilidade jurídica da matéria. No mesmo sentido a Assessoria Jurídica desta Comissão se manifestou pela inconstitucionalidade do referido Projeto.

Ressalta-se que são de iniciativa privativa do Poder Executivo as leis que pretendam regulamentar a matéria trânsito, no que se inclui o estacionamento de veículos em vias públicas. O Projeto em análise, em seu artigo primeiro, determina que nos estacionamentos públicos deva ser destinado uma vaga para motos em serviço, numa clara ingerência do Legislativo na competência reservada ao Executivo, o que agride o princípio da independência entre os poderes.

Pelo acima exposto, conclui-se pela INCONSTITUCIONALIDADE do presente Projeto de Lei, entretanto, por ser meritória, a proposta poderá ser apresentada sob a forma de Indicação ao Poder Executivo Municipal.

Caxias do Sul, 23 de Fevereiro de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

---

FLAVIO CASSINA  
**Presidente - CCJL - PTB**

---

ALCEU JOÃO THOMÉ  
**Vereador - PTB**

---

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA  
(Relator)  
**Vereador - PSB**

---

PAULA IORIS  
**Vereadora - PSDB**

---

PAULO FERNANDO PERICO  
**Vereador - PMDB**